

PROCESSO N°
468/19

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de lei nº 65/19
Autoriza a Fazenda a abrir
crédito Adicional Especial

Autor: de

Prefeito

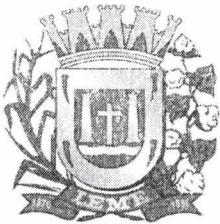
AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de setembro de 2019
autua o PCL nº 65/19 e of. nº 635/19

Eu,

, subscrevi

autógrafo da lei nº 73/19



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____
V.F.



Ofício Nº 635/2019 – GP

Leme, 06 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

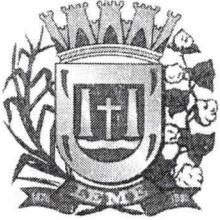
Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 1611 Processo 468
Data/Hora: 10/09/2019 14:08:01

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao
Excelentíssimo Senhor,
ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.



C. M. LEME

4681/09
M.J.

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 65 /2019.

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$3.000.000,00** (três milhões de reais) para a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
04- Recursos Próprios da Adm.	11.000	Ampliações, Melhorias e Modernização na Captação, ETA e Centros de Reservação 030102.1751200421.040-4.4.90.52.00	47	R\$ 3.000.000,00
<i>Superávit Financeiro do Ex. Anterior- Art.43,§1º, I da Lei n° 4.320/64</i>				R\$ 3.000.000,00

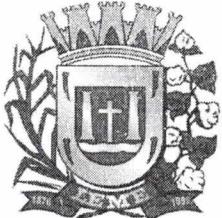
PARÁGRAFO 1º- O crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$3.000.000,00**(três milhões de reais), correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza a Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ **3.000.000,00 (três milhões de reais)** por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor total da suplementação.

O projeto em questão para a Abertura do Crédito Adicional Especial será para aquisição de bombas, motores e painéis elétricos com sistema de telemetria visando a modernização da Captação de Água Bruta, trazendo assim diversos benefícios, dentre eles, a melhoria na produção de água e a eficiência energética do sistema. Atualmente as bombas estão em constante manutenção, por serem equipamentos antigos, gerando assim, um aumento nas despesas. Com esse investimento, as novas bombas terão uma vida útil maior e consequentemente, uma melhor eficiência em toda produção. Os painéis elétricos serão equipados com sistema de telemetria, consistindo no monitoramento de todo o sistema de produção de água, tornando as tomadas de decisões mais rápidas e eficientes.

Posto isso, submeto o presente projeto para apreciação de Vossas Senhorias, com o **máximo de urgência**, visto que o sistema atual está com tecnologia defasada, causando grande gasto energético e em um possível colapso, poderá trazer transtornos a cidade no tocante ao abastecimento de água.

Leme, 06 de setembro

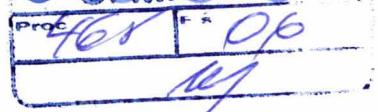
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECLARAÇÃO

MARCOS ROBERTO BONFOGO, na qualidade de Ordenador da Despesa da SAECIL-Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, **DECLARA** para os devidos fins e direitos, em atendimento ao artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto referente ao *“Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar”* tem adequação financeira em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual 2019, com o Plano Plurianual 2018-2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

Leme, 05 de Setembro de 2019.

Marcos Roberto Bonfogo
DIRETOR PRESIDENTE
Ordenador da Despesa



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Atendendo o que preceitua o artigo 16,I da Lei Complementar nº 101/00- Lei de Responsabilidade Fiscal, segue a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

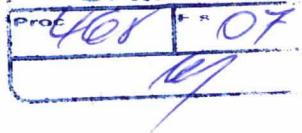
DESCRÍÇÃO	VALORES
Orçamento Atual	R\$ 38.545.000,00
Suplementação por Superávit Financeiro	R\$ 3.000.000,00
<i>Total do Orçamento de 2019</i>	<i>R\$ 41.545.000,00</i>
Aumento do Orçamento	7,78%
Receita Correntes (com base nos ultimos 12 meses)	R\$ 38.562.012,88
<i>Impacto Financeiro e Orçamentário para 2020</i>	<i>0%</i>
<i>Impacto Financeiro e Orçamentário para 2021</i>	<i>0%</i>

PROJEÇÃO FINANCEIRA PARA 2019		
(+) Disponibilidade financeira em 30/08/2019	R\$	11.068.157,77
(-) Restos a pagar processados e não processados	R\$	-
(-) Consignações	R\$	173.254,79
(-) Saldo de empenhos a pagar até 30/08	R\$	683.578,26
(-) Saldo de Empenhos a liquidar	R\$	3.274.847,61
(=) LIQUIDEZ DO PERÍODO	R\$	6.936.477,11
(+) Saldo da Receita estimada a Realizar	R\$	12.800.000,00
(-) Saldo da Despesa a empenhar	R\$	11.869.191,50
(-) Abertura de Crédito Especial	R\$	3.000.000,00
(-) Transferência Financeira Lemeprev	R\$	280.223,00
(-) LIQUIDEZ PROJETADA	R\$	4.587.062,61

Receitas Estimadas a arrecadar até dez/2019	R\$ 39.175.546,00	<i>Há previsão déficit orçamentário, porém há saldo financeiro para cobrir todas as despesas.</i>
Despesas Fixadas após supl.	R\$ 41.545.000,00	
Déficit Orçamentário	-R\$ 2.369.454,00	
Transf.Lemeprev est.	R\$ 280.223,00	
Déficit estimado	-R\$ 2.649.677,00	

Não haverá impacto financeiro para os exercícios de 2020 e 2021, sendo a abertura do presente Crédito Adicional para o orçamento vigente de 2019, com um impacto orçamentário de **7,78%**, tendo suporte financeiro para realização de tal crédito.


 Juliana Ferracioli Carvalho
 Contadora
 CRC SP-290438/O-1



SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2018- Recursos Próprios

Lei 4320/64- Art.43 § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

FR 04-Recursos Próprios	2018
Saldo Bancário 31/12/2018	R\$ 11.172.261,86
Restos a pagar FR.04	R\$ 3.501.944,63
Restos a pagar Processados 2018	R\$ 1.616.146,33
Restos a pagar Não Processados 2018	R\$ 1.885.798,30
Consignação	R\$ 134.296,53
Superávit Financeiro	R\$ 7.536.020,70

Créditos usados do Superávit

Decreto nº 7238 de 16/07/2019	R\$ 670.000,00
Lei para bombas e painéis	R\$ 3.000.000,00

<i>Saldo restante do Superávit</i>	R\$ 3.866.020,70
------------------------------------	------------------



Juliana Ferracioli Carvalho
Contadora
CRC SP-290438/O-1

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 12/09/19

PRESIDENTE

transcrição ordinária.



C.M.LEME
Pr 468/16 Fis 08
02

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Reconsidero o despacho da folha 07-verso.

Recebo o Projeto em questão para que tramite sob o **Regime de Urgência**, na forma do art. 194 da norma regimental.

Após, encaminha-se ao expediente da primeira sessão para conhecimento dos senhores Vereadores, ato contínuo encaminhe-se para as Comissões Permanentes para parecer, ressaltando que se atende ao art. 194 e seus parágrafos do RICML.

Leme, 12 de setembro de 2.019

Adenir de Jesus Pinto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 468119 Fis 09
(Signature)

Expediente

16 09/2019

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.P.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 16/09/19

VISTA

Em 17 de setembro de 2019

Com vista às comissões

Funcionário *[Signature]*

JUNTADA

Em 26 de outubro de 2019

Caço juntada a estes autos *15*

Parecer da Comissão

Funcionário *[Signature]*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 168136 Fis 10
QZ

PROJETO DE LEI Nº 65/19

EMENTA: Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por conta de superávit financeiro.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto são para aquisição de equipamentos necessários como bombas, motores e painéis elétricos com sistema de telemetria visando a modernização da capacitação de água bruta, visando a melhoria na produção de água e a eficiência energética do sistema.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

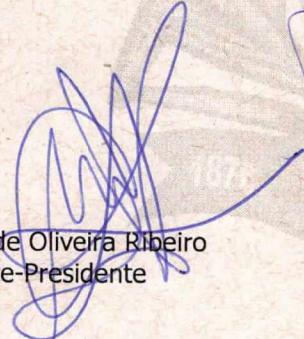
6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, visto que as bombas existentes em nosso município são antigas, com suas vidas úteis no fim, assim sempre estão em manutenção, gerando muitas despesas, não possuindo uma eficiência efetiva, de outro lado os painéis elétricos com sistema de telemetria, auxilia no monitoramento de todo o sistema de produção, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 26 de setembro de 2.019.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

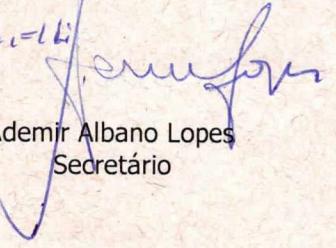
JOSÉ EDUARDO Giacomelli
14/01/2019

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente

JOSÉ EDUARDO Giacomelli
14/11/2019


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário

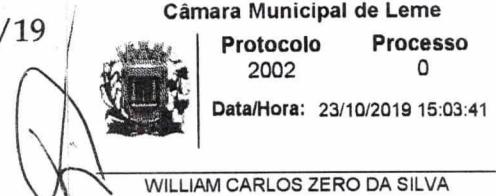
Ofício n.º 17/2019- PJ

16811912
12

Leme, 23 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme**Sr. Adenir de Jesus Pinto**

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 22/19 e 65/19



Considerando o protocolo do ofício nº 10/2019-PJ em 15/05/2019 perante a Prefeitura Municipal de Leme e que referido ofício tem como objetivo encaminhar minuta do Projeto de Lei Complementar, que reorganiza a estrutura administrativa e reestrutura cargos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme;

Considerando o protocolo do ofício nº 21/2019-C em 06/09/2019 perante a Prefeitura Municipal de Leme e que referido ofício tem como objetivo encaminhar minuta do Projeto de Lei, que autoriza a SAECIL a abrir crédito adicional especial e dá outras providências;

Considerando que citados Projetos de Lei receberam os números de identificação 22/19 e 65/19, respectivamente, e tramitam Nesta Casa há algum tempo;

Considerando que o decurso do tempo sem a análise dos Projetos em questão prejudica o andamento dos trabalhos na SAECIL e por consequência diminui a qualidade dos serviços prestados à população lemense;

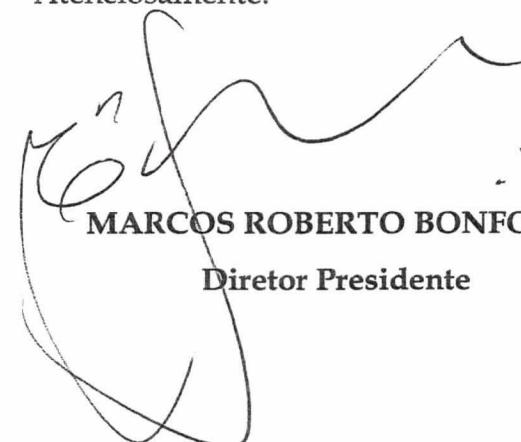
Considerando que se aproxima o fim de ano, quando o tempo é mais quente o que culmina no aumento significativo do consumo de água, demandando maiores manutenções nos setores responsáveis pelo abastecimento do Município;

Considerando que as manutenções necessárias dependem da aprovação dos referidos projetos de lei, e que a demora no trâmite dos Projetos em questão COLOCA EM RISCO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE LEME;

Vimos através deste solicitar celeridade na tramitação dos Projetos de Lei nº 22/19 e 65/19 para que seja possível realizar melhorias no sistema de captação de água bruta, eficiência energética e individualização dos setores de água e esgotos, para dessa forma melhorar as condições de gestão nos trabalhos tangentes a estes serviços do Município.

Certo da compreensão de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para prestar-lhe votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME

Pr 46819 Fis 14
OK

ATO DA PRESIDENCIA Nº 12, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (COFC).

O Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Considerando a cassação do mandato do
vereador Elias Eliel Ferrara (Decreto Legislativo nº 363, de 30.10.19), motivo
que se faz necessária a sua substituição na Comissão de Constituição,
Justiça e Redação e na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
(COFC),

Considerando que, conforme prevê o
artigo 293, § 2º c/c artigo 112, § 7º, cabe ao Presidente preencher, por
nomeação, os cargos vagos nas Comissões desta Casa,

NOMEIA o vereador José Eduardo
Giacomelli para integrar as referidas Comissões, substituindo o vereador
cassado.

Leme, 04 de novembro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara
Em 04 de dezembro de 2018.

Maria Virgínia do Amaral Mancini
Diretora Geral



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 65/2019**, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza a SAECIL a abrir crédito adicional especial e das outras providências**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 635/2019-GP, que “**Autoriza a SAECIL a abrir crédito adicional especial e das outras providências**”.

Considerando que, o Projeto em questão é para a Abertura de Crédito Adicional Especial para a aquisição de BOMBAS, MOTORES E PAINÉIS ELÉTRICOS com sistema de telemetria visando a modernização da Capitação de Água Bruta, trazendo assim diversos benefícios, dentre eles, a melhoria na produção de água e a eficiência energética do sistema, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Ao Expediente

11/11/2019

Leme, 11 de novembro de 2019

PRESIDENTE

Ademir de Almto
Jeronimo
Maria
Paulo

Presidente

Paulo
Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 408/19 Fis 16

A Ordem do Dia

11/11/2019

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 65/19,
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 11 de novembro de 2019

ADEMIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 408/19	Fls 17
<i>[Signature]</i>	

A Ordem do Dia

11/11/2019

PRESIDENTE

[Signature]

PROJETO DE LEI N° 65/19, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 11 de novembro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA DE
LEME

Pr 468/19 Fis 18

Autógrafo de Lei nº 73/19

PROJETO DE LEI N° 65/19

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$3.000.000,00** (três milhões de reais) para a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
04- Recursos Próprios da Adm.	11.000	Ampliações, Melhorias e Modernização na Captação, ETA e Centros de Reservação 030102.1751200421.040-4.4.90.52.00	47	R\$ 3.000.000,00
<i>Superávit Financeiro do Ex. Anterior- Art.43,§1º, I da Lei n° 4.320/64</i>				R\$ 3.000.000,00

PARÁGRAFO 1º- O crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$3.000.000,00**(três milhões de reais), correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de novembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 65/19

C.M. LEME	
Pr 168119	Fls 19
<i>[Signature]</i>	

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$3.000.000,00** (três milhões de reais) para a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
04- Recursos Próprios da Adm.	11.000	Ampliações, Melhorias e Modernização na Captação, ETA e Centros de Reservação 030102.1751200421.040-4.4.90.52.00	47	R\$ 3.000.000,00
<i>Superávit Financeiro do Ex. Anterior- Art.43,§1º, I da Lei n° 4.320/64</i>				R\$ 3.000.000,00

PARÁGRAFO 1º- O crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$3.000.000,00**(três milhões de reais), correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Adenir de Jesus Pinto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº. 648/2019

C.M. LEME	
Pr 46819	Fls 20
<i>[Handwritten signature]</i>	

Leme, 12 de novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 73/19, referente ao Projeto de Lei nº 65/19;
- de Lei nº 74/19, referente ao Projeto de Lei nº 57/19;

Sem mais, respeitosamente.

Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

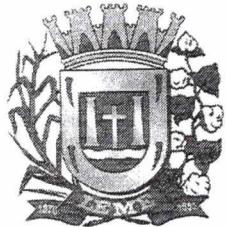
DD. Prefeito Municipal de LEME

CÓPIA

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 18780
Data/Hora Processo: 12/11/19 15:52
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIRIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 648/2019 - PROJETO DE LEI 73 E 74/19
Senha internet: 34FY487
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

C.M. LEME	
Pr 468/19	Fis 21



C.M. LEME
Pr. 4681/19, Fls 22
b

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA 3.849 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$3.000.000,00** (três milhões de reais) para a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
04- Recursos Próprios da Adm.	11.000	Ampliações, Melhorias e Modernização na Captação, ETA e Centros de Reservação 030102.1751200421.040-4.4.90.52.00	47	R\$ 3.000.000,00
<i>Superávit Financeiro do Ex. Anterior- Art.43,§1º, I da Lei n° 4.320/64</i>				R\$ 3.000.000,00

PARÁGRAFO 1º- O crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$3.000.000,00**(três milhões de reais), correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de Novembro de 2019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme